

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1.011, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à dotação do orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares:

3.1.4.0.01 - Café aos vereadores	Cr\$	30.000
3.1.2.0.03 - Livros, impressos e material de expediente	Cr\$	1.500.000
3.1.2.0.03 - Combustíveis e lubrificantes ..	Cr\$	80.000
3.1.2.0.03 - Para limpeza e higiene	Cr\$	30.000
3.1.4.0.03 - Conservação e reforma de veículo, móveis e utensílios.....	Cr\$	300.000
3.1.4.0.03 - Percentagens pela arrecadação dos Impostos e Jogos e Diversões e de Turismo e Hospedagem	Cr\$	100.000
3.1.4.0.03 - Percentagens pela cobrança da vida ativa	Cr\$	600.000
3.1.4.0.03 - Serviço telefônico	Cr\$	60.000
3.1.4.0.03 - Preços e carrapatos	Cr\$	70.000
3.1.4.0.03 - Hospedagens oficiais	Cr\$	150.000
3.1.4.0.03 - Alimentação do Tiro de Guerra nº 58	Cr\$	250.000
3.1.4.0.03 - Despesas imprevistas	Cr\$	600.000
3.1.4.0.03 - Gratificações e auxílios diversos	Cr\$	100.000
3.1.2.0.42 - Livros, impressos e material de expediente	Cr\$	200.000
3.1.2.0.42 - Para limpeza, higiene e conservação de móveis e utensílios ..	Cr\$	60.000
3.1.4.0.42 - Luz e energia	Cr\$	50.000
3.1.4.0.42 - Aluguéis de cômodos para funcionamento da Estação Rodoviária ..	Cr\$	145.660
3.1.1.1.49 - Salários (operários do serviço de Estradas e Pontes)	Cr\$	800.000
3.1.2.0.49 - Fuel rodoviário	Cr\$	440.000
3.1.2.0.49 - Peças e acessórios para veículos		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIBIABA

Lei nº 1.011, de 9 de dezembro de 1965 - continuação - fl. - 2 -

	e máquinas	Cr\$	600.000
3.1.4.0.49	- Conservação de veículos	Cr\$	140.000
3.1.4.0.49	- Transportes diversos	Cr\$	200.000
3.1.1.1.61	- Tifonqueros	Cr\$	300.000
3.1.2.0.61	- Material didático	Cr\$	30.000
3.1.2.0.61	- Combustíveis e lubrificantes ..	Cr\$	20.000
3.1.4.0.61	- Luz e força	Cr\$	30.000
3.1.4.0.65	- Reforma de instrumentos	Cr\$	200.000
3.2.7.0.81	- Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais	Cr\$	2.000.000
3.2.7.0.81	- Instituto de Previdência e Pensões dos Ferroviários e Os- proprietários dos Serviços Públicos.	Cr\$	200.000
3.2.3.0.82	- Operários empregados para trata- mento de saúde ou por invalidez	Cr\$	300.000
3.2.1.0.85	- A indigentes	Cr\$	350.000
3.2.1.0.85	- Amovíveis de indigentes	Cr\$	200.000
3.2.1.0.85	- Auxílios diversos	Cr\$	200.000
3.1.2.0.90	- Material de expediente e dese- nho	Cr\$	20.000
3.1.1.1.92	- Salários (operários diaristas)	Cr\$	1.000.000
3.1.2.0.92	- Para os serviços de água e es- gotos	Cr\$	500.000
3.1.2.0.92	- Combustíveis e lubrificantes, pagas e acessórios	Cr\$	350.000
3.1.4.0.92	- Transportes diversos	Cr\$	600.000
3.1.4.0.92	- Conservação de máquinas	Cr\$	600.000
3.1.4.0.92	- Luz e força	Cr\$	2.000.000
3.1.1.1.93	- Salários (operários diaristas)	Cr\$	1.500.000
3.1.2.0.93	- Pagas e acessórios para veícu- los	Cr\$	150.000
3.1.4.0.93	- Conservação de veículos	Cr\$	100.000
3.1.4.0.93	- Limpeza da limpeza pública ..	Cr\$	200.000
3.1.2.0.94	- Para iluminação pública	Cr\$	400.000
3.1.1.1.95	- Salários (operários diaristas)	Cr\$	500.000
3.1.2.0.95	- Para ruas e praças	Cr\$	30.000
3.1.4.0.95	- Conservação de veículos e má- quinas	Cr\$	350.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 1.011, de 9 de dezembro de 1965 - continuação - 71. - 3 -

3.1.4.0.95 - Conservação, reconstrução e reparos de calçamento	Cr\$	1.500.000
3.1.4.0.95 - Transportes diversos	Cr\$	70.000
3.1.1.1.96 - Salários (operários atacadistas)	Cr\$	300.000
3.1.1.1.97 - Salários (operários do matadouro)	Cr\$	700.000
3.1.2.0.97 - Para mercados, feiras e matadouros	Cr\$	70.000
3.1.2.0.97 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$	250.000
3.1.2.0.97 - Peças e acessórios para veículos	Cr\$	100.000
3.1.4.0.97 - Conservação de veículos	Cr\$	100.000
3.1.4.0.97 - Luz e força	Cr\$	70.000
3.1.4.0.98 - Serviços de cemitérios	Cr\$	61.000
3.1.1.1.99 - Salários (operários do serviço de obras e cadastro)	Cr\$	350.000
3.1.1.1.99 - Salários (operários do serviço de oficinas mecânicas)	Cr\$	120.000
3.1.2.0.99 - Para o serviço de próprios municipais	Cr\$	200.000
3.1.2.0.99 - Para o serviço de oficinas	Cr\$	200.000
3.1.4.0.99 - Energia elétrica para a oficina	Cr\$	60.000
TOTAL	Cr\$	22.687.660

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundo, portanto, a data de conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a compra e a fazer cumprir são inteiros como na lei se contém.

Passa na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, nos 9 de dezembro de 1965.-

- Prefeito Municipal -
(Gervásio Gouveia Franco)

- Secretário -
(Almeida Filho Gouveia)

Idô/...